



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

DECISÃO N° 37, DE 29 DE JANEIRO DE 2008

Autoriza a operação de sociedade empresária de serviço aéreo especializado.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das competências que lhe foram outorgadas pelos arts. 11, inciso III, da Lei No- 11.182, de 27 de setembro de 2005, 4º, inciso XIV, e 24, inciso VI, ambos do Anexo I do Decreto No- 5.731, de 20 de março de 2006, considerando o disposto na Lei No- 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Portaria No- 190/GC-5, de 20 de março de 2001, e tendo em vista os autos do processo No- 07- 01/5927/01, deliberado e aprovado na Reunião de Diretoria realizada em 27 de janeiro de 2009,

DECIDE:

Art. 1º Autorizar, por 05 (cinco) anos, a sociedade empresária SUPREMA AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA., CNPJ No- 04.726.057/0001-23, com sede social e operacional na cidade de Rondonópolis (MT), a explorar serviço aéreo especializado na modalidade aeroagrícola.

Art. 2º A exploração do serviço autorizado somente poderá ser realizada por aeronave devidamente homologada.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

SOLANGE PAIVA VIEIRA  
Diretora-Presidente

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO N° 21, S/1, P.36, DE 30 DE JANEIRO DE 2009.